

05 de dezembro de 2018 079/2018-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado Pelo Ofício Circular nº 047/2021PRE, de 11 de maio de 2021

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Moedas Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América.

Informamos que, a partir de **10/12/2018**, inclusive, entrará em vigor a nova Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Moedas Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América, lançados no Ofício Circular 073/2018-PRE, de 05/12/2018.

A nova política encontra-se anexa a este Ofício Circular. As tabelas de preço estão disponíveis em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Moedas, Pares em Dólar.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

1



### Anexo do Ofício Circular 079/2018-PRE

# Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Moedas Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América

# 1. Modelo de tarifação

A tarifação dos Contratos Futuros de Moedas Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América é composta de emolumentos, taxa de registro variável, taxa de permanência e taxa de liquidação.

Os emolumentos e a taxa de registro variável são determinados em função do volume médio diário negociado (Average Daily Volume – ADV) de cada contrato.

A taxa de permanência é um valor fixo por dia. A taxa de liquidação é um valor fixo por contrato levado até o vencimento.

# 2. Componentes e passos do cálculo da tarifação

# 2.1. Emolumentos e Taxa de registro

#### 2.1.1. ADV

O ADV será calculado todo último dia útil da semana, composto pela média de contratos negociados nos 21 pregões anteriores. Cada par de moeda terá o ADV calculado para sua tarifação, não havendo consolidação entre diferentes pares de moeda.

#### 2.1.2. Preço médio

Uma vez determinado o ADV, deve-se aplicá-lo à tabela de preços vigente no momento da negociação para calcular o preço médio  $(\overline{P})$  dos emolumentos e da taxa de registro variável. A tabela deve ser aplicada de forma progressiva, conforme exemplo abaixo.



079/2018-PRE

Tabela progressiva		
Limite mínimo	Limite máximo	Valor faixa
D <sub>1</sub>	U <sub>1</sub>	$V_1$
$D_2$	$U_2$	$V_2$
D <sub>3</sub>	U₃	$V_3$
•••		
D <sub>i-1</sub>	U <sub>i-1</sub>	$V_{i-1}$
Di	Ui	V <sub>i</sub>
D <sub>n</sub>	Un	V <sub>n</sub>

O custo médio dos emolumentos e da taxa de registro variável pode ser matematicamente expresso da seguinte forma:

$$\overline{P} = \frac{\text{min}(\text{ADV}, \text{U}_1) \times \text{V}_1 + \sum_{i=2}^{n-1} [\text{max} \left( (\text{min}(\text{ADV}, \text{U}_i) - \text{U}_{i-1}), 0 \right) \times \text{V}_i] + \text{max}(\text{ADV} - \text{U}_{n-1}), 0) \times \text{V}_n}{\text{ADV}}$$

#### Onde:

**ADV** = ADV, calculado conforme descrito em 2.1.1;

U = limite superior de cada faixa;

V = valor da tarifa a ser calculada (emolumentos ou taxa de registro variável); e
i = variável que denota o número da faixa.

Os valores da tabela são expressos em dólar. Portanto, o valor do preço médio deve ser arredondado em duas casas decimais.

#### 2.1.3. Custo unitário

Para obter-se o custo unitário efetivo de cada contrato, deve-se aplicar o preço médio obtido em 2.1.2 na fórmula abaixo:

Custo unitário = 
$$\overline{P} \times D$$
ólar

#### Onde:

 $\overline{\mathbf{P}}$  = preço médio de cada uma das tarifas (emolumentos e taxa de registro variável), conforme calculado em 2.1.2;

**Dólar** = taxa de câmbio (PTAX de venda) referente ao último dia do mês anterior à data de negociação do contrato.

O custo unitário, arredondado na segunda casa decimal, será efetivamente a tarifa que o investidor pagará por um contrato em uma operação regular.



079/2018-PRE

# 2.1.4. Operações day trade

A política de incentivo para operações day trade será na forma de porcentagem aplicada ao custo unitário para os emolumentos e taxa de registro variável.

Custo day trade = Custo unitário × % Desconto day trade

O resultado da multiplicação, arredondado na segunda casa decimal, será o custo unitário dos emolumentos ou da taxa de registro variável para um contrato day trade.

# 2.2. Taxa de permanência

A taxa de permanência consiste em um valor em dólar (USD), por dia, por contrato em aberto. O valor em dólar será arredondado na terceira casa decimal após a conversão pela PTAX.

#### 2.3. Taxa de liquidação

A taxa de liquidação consiste em um valor em dólar (USD) por contrato levado até o vencimento, aplicando-se o arredondamento na segunda casa decimal.

# 3. Tabelas de preço

As tabelas de preço estão disponíveis em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Moedas, Pares em Dólar.